



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "MATRÍCULA R\$ 99,00 – CAMPANHA 2025/2

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

A Fundação Visconde de Cairu ("CAIRU"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.981/0001-00, com sede na Rua do Salete, nº 50, Bairro Barris, Salvador/BA – CEP 40.070-200, torna público o presente Regulamento da promoção "Matrícula R\$ 99,00 – Campanha 2025/2", conforme as condições a seguir:

Art. 1º – Da Promoção

Fica instituída a promoção "Matrícula R\$ 99,00 – Campanha 2025/2", válida para Instituição de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

Parágrafo único. Esta promoção possui caráter exclusivamente cultural, com o objetivo de incentivar o estudo e o desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e na modalidade de ensino a distância (EaD), no contexto da divulgação do Processo Seletivo 2025/2, nas modalidades presencial e EaD.

Art. 2º – Vigência

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Cursos Abrangidos

Esta promoção é válida exclusivamente para os seguintes cursos ofertados pela Fundação Visconde de Cairu:

- Cursos de graduação presenciais;
- Cursos de graduação EaD;
- Cursos de pós-graduação presenciais e EaD, exceto o curso de Pós-graduação em Práticas Jurídicas.
- <https://www.cairu.br/>

Art. 4º – Condições para Participação

Poderão participar da promoção todos os candidatos que:
I – Possuam formação completa no ensino médio (2º grau);

II – Realizem o pagamento da taxa promocional de matrícula no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), dentro do período de vigência da campanha.

Art. 5º – Cancelamento e Reembolso

I – O participante poderá solicitar o cancelamento da matrícula no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a confirmação do pagamento. Nesse caso, terá direito ao reembolso integral do valor pago.

II – Após o prazo de 7 dias, caso ocorra o cancelamento ou trancamento da matrícula, será devolvido 70% do valor pago, retendo-se 30% para despesas administrativas, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º – Exclusão de Participantes

Serão automaticamente excluídos da promoção os alunos ou candidatos que:

- I – Descumprirem qualquer das regras previstas neste Regulamento;
- II – Tentarem fraudar, burlar ou manipular o processo de participação.

Art. 7º – Período da Campanha

- Para cursos presenciais: de 29/05/2025 a 31/08/2025;
- Para cursos na modalidade EaD: de 29/05/2025 a 31/12/2025.

Art. 8º – Aceite do Regulamento

Os candidatos participantes da promoção declaram, no ato da matrícula, que conhecem e concordam com todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º – Casos Omissos

Eventuais dúvidas ou situações omissas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas exclusivamente pela Diretoria de Operações EaD da Fundação Visconde de Cairu.

Salvador/BA, 29 de maio de 2025.

Paulo Teixeira Cardoso
Presidente – Fundação Visconde de Cairu